



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

Página | 1

legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 029/2021, de 07/12/2021, para criação de nova rubrica orçamentária no valor de R\$ 333.139,83 (Trezentos e trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), referente à autorização de execução dos Recursos recebidos da Cessão Onerosa de Bônus do Petróleo, conforme discriminado abaixo:

**03.000 – SECRETARIA DE FAZENDA**

04.123.1002.2081 – Cessão Onerosa do Pré-Sal – Pagamento de Obrigações Patronais	
Fonte de Recursos – 18990000 – Outros Recursos Vinculados	
31.90.13 – Obrigações Patronais	329.808,44
33.90.47 – Contribuições – Pasep	3.331,39

TOTAL (R\$)

333.139,83

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art.1º desta Lei, o excesso de arrecadação com o ingresso da referida receita.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

PODER EXECUTIVO

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

MILTON PAULO DE SOUZA FILHO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

KÉSSIO JOSÉ FURTADO SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 007/2022

**Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente do exercício de 2022, no valor de R\$ 333.139,83 para adequação de fontes da Cessão Onerosa do Pré-Sal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLÂNEA,  
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

Página | 2

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

conforme estabelecido pela Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

§ 1º - É exigida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para garantia do piso salarial estabelecido no caput.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

§ 2º - O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverá ser integralmente dedicado a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo atribuições previstas em Lei.

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

**LEI Nº 008/2022**

**Regulamenta o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Solânea, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.**

**Art. 2º** - O cumprimento do piso salarial estabelecido no artigo anterior, fica vinculado aos repasses financeiros específicos ao caso, oriundos do Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLÂNEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2022.

**Art. 1º** - Fica regulamentado no município de Solânea-PB, o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Solânea, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais,

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**



# DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

---

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

---

**Prefeito**

Página | 3